



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

57

=LEI Nº 604, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1.975=

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Morro Agudo a celebrar Convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas do Estado de São Paulo, visando a construção de uma Ponte sobre o córrego do Chapéu, na ligação da Rua Chile com a Rua Castro Alves nesta cidade e dá outras providências".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a representar o Município no ato de assinatura de Convênio, a ser celebrado com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas do Estado de São Paulo, para efeito de construção de uma Ponte sobre o córrego do Chapéu, na ligação da Rua Chile com a Rua Castro Alves, nesta cidade, cujo custo foi orçado em Cr\$ - / 242.950,25 (Duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta cruzeiros e vinte e cinco centavos).-

Parágrafo Único - O Município concorrerá com a importância correspondente a 40% (Quarenta por cento) do valor previsto neste artigo, para o custo das obras, ficando limitada sua efetiva contribuição até o dispêndio máximo de Cr\$97.180,10 (Noventa e sete mil, cento e oitenta cruzeiros e dez centavos).

ARTIGO 2º - A despesa de competência da Prefeitura de que trata a presente lei, correrá a conta de verba própria - consignada no orçamento para o exercício financeiro de 1.976, - onerando o código 4 1 1 2 - 94 Serviços Urbanos, suplementada por Decreto Executivo, oportunamente se necessário.-

Parágrafo Único - No caso de execução Plurianual da obra, as leis orçamentárias consignarão dotação específica para atendimento das despesas decorrentes de integral contribuição - por parte do Município.-

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a - assumir o compromisso de pagamentos em número e valor correspondentes ao parcelamento das contribuições financeiras que o Convênio venha a estabelecer, para efeito da desincumbência dos -

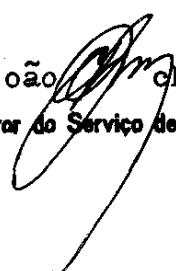
encargos do Município.-

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 02 DE DEZEMBRO DE 1.975.-


ATE RODRIGUES DE CASTRO
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

João  Chaves.-
Diretor do Serviço de Administração